



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 006/2010

SÚMULA: Altera a Lei Orgânica Municipal de Carambei e da outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do art. 30, § 3º da Lei Orgânica do Município de Carambei, promulga a seguinte

EMENDA

Art. 1º - O Art. 19, § 2º, da Lei Orgânica Municipal de Carambei, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ 2º - Nos casos dos incisos I, II, IV e VI, a perda de mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto aberto e maioria absoluta mediante provocação da Mesa ou de partido político na Câmara, assegurada ampla defesa.”

Art. 2º - O Art. 39, § 5º, da Lei Orgânica Municipal de Carambei, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º - O veto somente será rejeitado por 2/3 (dois terços) dos vereadores, mediante sessão aberta.”

Art. 3º - O Art. 45, da Lei Orgânica Municipal de Carambei, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 -O processo de votação será determinado no Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Voto será sempre aberto;

I - na eleição da Mesa;

II - nas deliberações sobre as contas do Prefeito e da Mesa;

III na apreciação do veto.”

Art. 4º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Carambei, em 02 de junho de 2010.


BART JANSSEN
Presidente

ILSON H. P. DE OLIVEIRA
Vice Presidente


LOURDES J. M. FERREIRA
1º Secretária

ALCINDO J. VALENGA
2º Secretário